



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria

COMUNICADO Nº 14/2025/PROGEP/REITORIA

Novos Códigos de Ocorrência no Módulo Frequência - SouGov

Às pessoas servidoras e chefias,

Comunicados relacionados: Comunicado 3

Em resumo

A partir da frequência de julho de 2025, houve mudanças nos códigos de ocorrência relacionados ao deslocamento para o trabalho, por parte do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em conformidade com a Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025.

Novo uso dos códigos 1004 e 1005:

O código 1004 passa a se chamar Efetivo Deslocamento: deve ser utilizado por todas as pessoas servidoras (docente e técnico-administrativo) que **NÃO estão em PGD**, sempre que houver deslocamento de casa para o local de trabalho.

O código 1005 passa a se chamar Efetivo Deslocamento - PGD: deve ser utilizado por todas as pessoas servidoras, com adesão **em qualquer modalidade de PGD**, sempre que houver deslocamento de casa para o local de trabalho.

Códigos que serão desativados:

Os códigos 1006 e 1007 não poderão mais ser usados a partir da frequência de julho/2025. Eles só poderão ser utilizados para registros com data até 30/06/2025.

O que houve:

Tabela de Equivalência dos Códigos:

Código	Nome Anterior	Situação a partir de julho/2025	Como Usar
1004	Trabalho presencial - sem adesão ao PGD	Efetivo Deslocamento	Para qualquer pessoa que NÃO está em PGD que se desloque até o local de trabalho
	Convocação -	Efetivo	

1005	Teletrabalho Integral - PGD	Deslocamento - PGD	Para qualquer pessoa em PGD que se desloque até o local de trabalho
1006	Dia presencial - Teletrabalho Parcial - PGD	Desativado	Não usar a partir de julho/2025
1007	Trabalho presencial - PGD Presencial	Desativado	Não usar a partir de julho/2025

Ocorrências de Teletrabalho - Sem Alterações:

As ocorrências de teletrabalho permanecem inalteradas a partir de julho de 2025:

Código	Nome	Situação
1001	Teletrabalho Integral - PGD	Sem alteração
1002	Teletrabalho Parcial - PGD	Sem alteração
1003	Teletrabalho Exterior - PGD	Sem alteração

Como agir

- Para as pessoas servidoras **dispensadas de ponto**, a partir da frequência de julho de 2025, o registro do código 1004 **NÃO virá mais preenchido pelo MGI**. Nesses casos, a inserção deve ser feita pela pessoa servidora, nos dias em que houver deslocamento de sua residência habitual ao local de trabalho com uso de transporte coletivo.

Importante: É obrigatório o registro para aquelas pessoas que recebem auxílio-transporte.

- Para aquelas que registram ponto, o código 1004 será preenchido automaticamente no dia em que houver o devido registro.

- Pessoas servidoras em Teletrabalho devem registrar a ocorrência 1005 nos dias em que houver deslocamento de sua residência habitual ao local de trabalho.

Atenção

Para quem está no PGD na modalidade de Teletrabalho Parcial, permanece a impossibilidade do registro por turnos. Quando houver deslocamento até o local de trabalho, deve-se registrar **o código 1005** para o dia.

Aviso: Restrições à Inclusão de Documentos

Este processo tem caráter informativo unidirecional, não devendo ser incluídos despachos ou outros documentos com o objetivo de elucidar dúvidas. Caso seja necessário, devem ser utilizados outros meios de comunicação com esta Pró-Reitoria.

Repositório

<https://wp.ufpel.edu.br/progep/comunicados-progep/>

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Jorge Luiz Moraes Pereira Júnior
Coordenador de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR, Coordenador, Coordenação de Administração de Pessoal**, em 03/07/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134499** e o código CRC **59C63A7A**.

Referência: Processo nº 23110.024240/2025-14

SEI nº 3134499